L E I Nº. 8 8 9

Súmula:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a conceder um ABONO - aos Servidores Públicos Municipais na forma que estabelece.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBARÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, e EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º.- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder aos Servidores Públicos Municipais desta Prefeitura: ATIVOS, INATIVOS, PENSIONISTAS e CONVENIADOS, um ABONO no valor de CR$.4.000,00(Quatro mil cruzeiros), somente para o mês de agosto do corrente ano, não será incorporado ao salário.

Parágrafo Único:- O valor do ABONO que será concedido aos Servidores conveniados, serão oportunamente repassados à Prefeitura pela Secretaria de Estado da Educação.

Artigo 2º.- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 11 de agosto do corrente.

Gabinete do Prefeito Municipal da cidade de Cambará, Estado do Paraná, em 14 de agosto de 1.990.

[redacted]
PREFEITO MUNICIPAL